



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/ 2022.**  
**PREGÃO Nº 13/2022 – Tipo Presencial**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de maio de 2022, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 13/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, sob o sistema de Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 26/05/2022**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item 1: CASSIANO AMARAL DA ROSA**, com sede na Rua Coqueiro, nº 35, APTO 01, bairro Centro, CEP 99.615-000, na cidade de Trindade do Sul/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Cassiano Amaral da Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 2117665956 SSP/RS e CPF nº 023.684.900-00;

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 13/2022 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

**4 – PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – PENALIDADES

7.1 - A prestação do serviço autorizado deverá ser prestado em **até 5 dias úteis** após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Ordem de Serviço** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 11 – CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Cassiano Amaral da Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 2117665956 SSP/RS e CPF nº 023.684.900-00

Novo Cabrais, 26 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Leodegar Rodrigues  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Cassiano Amaral da Rosa  
**Cassiano Amaral da Rosa - ME**

*Este Termo se encontra examinado e  
aprovado pelo Departamento Jurídico.*

**Em 26/05/2022.**

\_\_\_\_\_  
*Departamento Jurídico*  
*OAB n°: \_\_\_\_\_*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2022 – Tipo Presencial**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto a eventual contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado para a realização de serviços para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Máxima/H	Valor Máximo Aceitável
<b>1</b>	Serviço com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 20 toneladas, acoplado com rompedor hidráulico com energia de golpes de no mínimo 1.700 joules.	HORAS	600	R\$ 668,73

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores** aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, esta contratação se justifica pela necessidade de rompimento de pedras em fragmentos menores para manutenção e melhorias das estradas do município de Novo Cabrais, conforme justificativa apresentada na requisição de compra nº 45/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos.

**3 - DOS PRAZOS:**

3.1 - O prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

3.2 - O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo Secretário responsável pela pasta.

**4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município.

4.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

4.2.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

4.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

5.1.1 - Até o dia 5 de cada mês, a contratada deve providenciar a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços executados no mês anterior, e encaminha-la ao Setor de Contabilidade, para que seja providenciada a liquidação e pagamento.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

5.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

5.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Menor preço por item.



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

## **7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**Novo Cabrais, 12 de maio de 2022.**

**Leodegar Rodrigues**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº13/2022, TIPO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de escavadeira hidráulica, sob o sistema de Registro de Preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 26 de maio de 2023</b>

<b>EMPRESA: CASSIANO AMARAL DA ROSA</b>				
<b>CNPJ Nº:</b> 38.392.028/0001-94				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coqueiro, nº 35, APTO 01				
<b>BAIRRO:</b> Centro				
<b>CIDADE:</b> Trindade do Sul				<b>Estado:</b> RS
<b>CEP:</b> 99.615-000				
<b>Telefone:</b> (51) 99770-5523			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cassiano.1997@hotmail.com">cassiano.1997@hotmail.com</a>	
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
1	Serviço com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 20 toneladas, acoplado com rompedor hidráulico com energia de golpes de no mínimo 1.700 joules.	hora	600	668,00